Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Dezembro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 0998

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01.29.12/2014

PROCESSO N° 6273/2014

Na publicação do dia 06/03/2015, do Diário Municipal de Goiás, referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo n° 01.29.12/2014, onde se lê o título: "Extrato do Segundo Termo Aditivo n° 01.29.12/2014 ao Contrato n° 056AS/2013", leia-se: "EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO". As demais disposições permanecem inalteradas.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:557C4DB9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO N° 01.29.09/2015

PROCESSO N° 6273/2014 – CONTRATO N° 056AS/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIEIRA, CPF n° 505.431.481-49. OBJETO: Locação de um imóvel urbano edificado, chácaras de ns. 62 e 63 do Loteamento Nova Flórida, na cidade de Alexânia – GO, destinado ao funcionamento do Abrigo dos Idosos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Ação Social. Vigência: Até 30/06/2016. Data do aditivo: 29/09/2015.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1E8AB885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015 DE 21/12/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/15 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

DECRETO LEGISLATIVO n. 004/2015.

> "Homologa o Concurso Público nº 001/15 da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o interesse superior e predominante da administração municipal;

Considerando que foram aplicados, com regularidade, os exames de provas escritas aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/15, visando à seleção de pessoal, para provimento de cargos constantes no Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Considerando o resultado apresentado pelo Instituto Garcêz de Concursos Atuária e Pesquisas Ltda. juntamente com a Comissão Especial do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/15, para preenchimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Art. 2º - A classificação definitiva é a constante da publicação no placar e no site da Câmara: www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br, no dia 14 de dezembro de 2015 e também no Diário Municipal de Goiás/AGM e no Jornal Diário do Estado no dia 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:02E2E397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015

CONTRATO Nº 060/2015 – Concorrência Pública Nº. 001/2015, Processo Adm. nº 6868/2015. Conforme convênio nº 813923/2014/SUDECO. **Contratante**: Município de Alvorada do Norte. **Contratada**: FERNANDA MATOS TÁVORA – ME (RURALE INSTRUTORIA). Objeto: Prestação de Serviços para

desenvolvimento do projeto "Promoção do desenvolvimento sustentável do Vale do Paranã – GO" por meio da inovação tecnológica no aproveitamento das fruteiras nativas do cerrado e unidades demonstrativas, conjugados com ações de assistência técnica focada aos agricultores familiares. Valor Total R$ **894.070,00**. Assinatura: **02/12/2015**. Vigência: da Assinatura da Ordem de Serviços até **19/08/2016**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
20.605.0668-2.028: MANUT. DO DEPTO MUN. DESENV. RURAL,
Elemento de Despesa **3.3.90.39:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

Alvorada do Norte - GO, 02 de Dezembro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E321D3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102 DE 21/12/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

DECRETO N.º **102 / 2015** de **21** de **Dezembro** de **2015**.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*
CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;
CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

R E S O L V E:
Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da BANDA **ARERÊ**, no dia **01 de Janeiro de 2016** com a empresa **DEUSDETE DE SOUZA NEVES 23743581515**, no evento **FESTIVIDADES DE ANO NOVO "2016"**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **21** (vinte e um) dias do mês de **Dezembro** de **2015**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:94720DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2015

Nº Processo: 7148/2015.
Inexigibilidade Nº 006/2015.
Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO.
CNPJ Contratado: 11.712.216/0001-04.
Contratado: DEUSDETE DE SOUZA NEVES 23743581515.
Objeto: Apresentação Artística de 01 (um) Show da Banda Arerê, dia 01/01/2016 no evento Festividades de Ano Novo "2016", neste Município.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Vigência: 21/12/2015 a 31/12/2016.
Valor Total: R$ 13.000,00.
Data de Assinatura: 21/12/2015.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
15.452.0501-2.024 – MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO,
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 21 de Dezembro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:405AE987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014

Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 039/2014.
Tomada de Preços Nº 002/2014.
Processo nº 6275/2014.
Conforme Convênio Nº 779483/2012/MTUR/CAIXA.
Contratante: Município de Alvorada do Norte – GO.
Contratado: Construtora Santa Luiza Ltda – EPP.
Objeto licitado: Execução de Obras de Urbanização da Orla do Rio Corrente (Praia do Povo) de Alvorada do Norte – GO.
Aditamento: Prorrogação de prazo e vigência de Contrato.
Assinatura: 31/07/2015.
Vigência: até 31/07/2016.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:10898815

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 065/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce"*.

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.8.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. EDY CARLOS GONÇALVES***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Brasília- DF,*** nos dias **15 e 16 de dezembro** de **2015**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **14** *dias do mês de* ***dezembro*** de **2015**.

ZENON ANDRADE DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:A3B9C9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 425 de 17 de dezembro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO no dia 17 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de dezembro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:CA3093CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 426 de 21 de dezembro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 22 e 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.2 e 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de dezembro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:6FBBF377

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF nº 24.859.316/0001-00.
OBJETO: Solicita Contratação de Empresas para Locação de Infraestrutura, Palco para realização de Show e Fornecimento de Fogos (Show Pirotécnico) a serem utilizados nas festividades de fim de ano, da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme Edital 023/2015.
CONTRATO Nº: 072/2015
CONTRATADA: PREMIER FOGOS LTDA-ME, CNPJ:23.595.186/0001-74.
Valor: R$.11.899.00 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2015 até 02 de Janeiro de 2016.

Aparecida do Rio Doce-GO, 21de Dezembro de 2015.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:33FE9370

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2015 DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
CNPJ/MF nº 13.838.473/0001-04.

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL CUJO CONTRATO CELEBRADO FOI DE 09 DE ABRIL DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATO Nº: 008/2015
CONTRATADA: GIZANE ROCHA DE OLIVEIRA
Valor: R$. 20.400.00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, a partir de 31 de Dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

Aparecida do Rio Doce-GO, 21de Dezembro de 2015.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:870CB5EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por seu atual Prefeito, Sr. CLEUDES BERNARDES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, respeitando a necessidade pública e por não existir qualquer empecilho administrativo e legal, **CONVOCA as pessoas abaixo especificadas,** aprovadas/classificadas em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital nº 001/2013, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 184/2014, de 15 de dezembro de 2014, para os cargos aqui mencionados, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da presente convocação, munido da documentação abaixo especificada, com a finalidade de tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.

NOME	CARGO	Classificação
Manoel Junior Sousa Santos	Enfermeiro (a) – Sec. Mun. de Saúde	5º
Vanessa Oliveira Leite Nery	Enfermeiro (a) – Sec. Mun. de Saúde	6º
Kirlen Ferrenira Peres	Enfermeiro (a) – Sec. Mun. de Saúde	7º
Nasciane Correa Devotte	Enfermeiro (a) – Sec. Mun. de Saúde	8º
Luiz Fernando Leão Lima	Educador Físico – Sec. Mun. de Saúde	2º
Natalye W. de Souza	Psicólogo (a) – Sec. Da Promoção Social e Habitação	2º
Laudimira B. Alves C. De Freitas	Merendeira – Sec. Mun. da Educação	7º
Carla Queiroz Silva	Merendeira – Sec. Mun. da Educação	8º
Cirineia Ferreira Virgolina Almeida	Porteiro (a) Servente – Sec. Mun. de Educação	6º
Franciellen Alves Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. de Educação	14º
José Euripedes de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. de Educação	15º

Fica o (a) candidato (a) notificado(a) de que o seu não comparecimento na data aprazada considerar-se-á desistente, perdendo o direito à vaga, com a consequente convocação do candidato posteriormente aprovado para o mesmo cargo.
O (A) candidato (a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido(a) de original e fotocópias autenticadas dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

01 foto 3x4 atualizadas;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de eleitor e certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral;
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Documento informando o número de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito, se não; preencher o formulário junto ao DRH);
Comprovante de residência atual do candidato;
Certidão de Casamento e/ou Nascimento, conforme o caso;
Certidão de Nascimento e Declaração de frequência escolar dos Filhos com até 14 anos de idade;
Atestado de sanidade física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município;
Diploma ou Certificado de escolaridade, de acordo com o exigido no edital para cada cargo, podendo ser de nível fundamental incompleto (comprovante de conclusão de qualquer série do ensino fundamental), nível fundamental completo (certificado de conclusão do nível fundamental), nível médio (certificado ou diploma de conclusão do ensino médio) e nível superior (certificado ou diploma de conclusão do curso superior exigido);
Histórico escolar;
Se for profissão regulamentada, apresentar cópia da Identidade profissional do respectivo conselho de classe, além de certidão de regularidade perante o respectivo conselho;
CNH, caso seja exigido no edital, para ocupação do referido cargo, na categoria exigida no mesmo;
Declaração de que não exerce cargo público ou de que exerce, apresentando neste caso, certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida;
Declaração de bens;

Bom Jardim de Goiás, 21 de dezembro de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:FD7F3EB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2015, convoca os candidatos para firmar contrato, constantes da listagem abaixo, classificado para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais para comparecer, no dia **04/01/2016**, as 08:30hs ás 11:00 hs e das 13:30hs às 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, no Departamento de Recursos Humanos sito à Praça José Benjamin s/nº, Setor Centro, munidos de todos os documentos listados abaixo.
Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da ultima eleição;
e) Certificado de Reservista (homens);
f) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás,21 de dezembro de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2015

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	STATUS
10º	Elis Augusta Pereira Sodré Araújo	Aprovado

Bom Jardim de Goiás, 21 de dezembro de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:ED25B4E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO N° 172/14.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2014.

NOS PREÂMBULOS ONDE SE LÊ: Inexigibilidade de licitação n° 04/2014.

LEIA-SE: Inexigibilidade de licitação n° 06/2014

Campos Belos – GO, 18 de Dezembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

Matéria publicada no dia 18/12/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C0CC7EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172-14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO nº 172/2014, CELEBRADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS E A EMPRESA GARCEZ ADVOGADOS S/S NA FORMA ABAIXO.

DAS PARTES
O **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos - PREVCAMPOS,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 97.384.754/0001-24, com sede na Pça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, neste ato representado pelo Sr. AURIONE CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 737.639 SSP/TO e do CPF (MF) n.º 005.435.291-69, residente e domiciliado na Rua Santana, qd. 54, lt. 07, Vila Santana, Campos Belos-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA CONTRATADA – **Garcêz Advogados S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB Nº. 08.297.664/0001-76 com endereço na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás - GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas e observados os dispostos previstos no ARTIGO 57, SEUS parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 4º, bem como o ARTIGO 65, parágrafo1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da **cláusula quarta** do Termo de Contrato, celebrado entre as partes em 05 de janeiro de 2015, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **alteração da vigência do Contrato e reajuste**, cujo prazo previsto nas CLÁUSULAS QUARTA do contrato original, que fica prorrogado por mais 12 (doze), iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando-se em 31 de dezembro de 2016**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da atualização pelo índice INPC em 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), sobre o valor do contrato original de 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais), a atualização corresponde a um valor de **R$ 3.016,15** (tres mil e dezesseis reais e quinze centavos). Portanto, o novo valor reajustado para este termo aditivo é de **32.356,15 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas iguais de 2.696,34 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) a serem pagas no último dia de cada mês, sendo a primeira no dia 31 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO que prevê a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 172/2015, tem por fundamento legal o disposto no artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 4º, e artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da **cláusula quarta e sétima** do Termo de Contrato, celebrado entre as partes em 05 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste termo aditivo, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.
E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Belos - GO, 18 de dezembro de 2015.

AURIONE CARVALHO DA SILVA
Gestor do PREVCAMPOS

JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA
OAB-GO 23.274

TESTEMUNHAS:

Nome: José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.098.851-44

Nome: Maria Divina Ribeiro Tavares
CPF: 864.770.481-91

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:982424D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/14.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS**
CONTRATADA: GARCÊZ ADVOGADOS S/S
OBJETO: Aditivo de vigência e reajuste do Contrato nº **172/2015.**
VALOR: R$ 32.356,15 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)
PRAZO: Prorrogado até **31/12/16.**
FORO: Comarca de Campos Belos-GO.
ASSINAM:

Pela CONTRATANTE: ***Aurione Carvalho da Silva***
Gestor do PREVCAMPOS

Pela CONTRATADA: ***Jucelino Garcêz de Mendonça***
OAB-G0 23.274

LOCAL E DATA: Campos Belos, em 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48F89611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.233/2015

LEI Nº 1.233/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campos Belos para o exercício de 2016, e dá outras providências".

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Belos, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R$ 55.172.000,00 (cinqüenta cinco milhões cento setenta dois mil reais)** já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2.015, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2.015, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.015, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

RECEITAS DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	4.120.374,58
Receita de Contribuições	1.733.845,93
Receita Patrimonial	481.338,63
Receita Industrial	12.835,70
Receita de Serviços	385.070,90
Transferências Correntes	44.508.337,40
Outras Receitas Correntes	237.537,42
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.537.875,97
Alienação de Bens	128.356,96
Transferências de Capital	4.844.209,53
Outras Receitas de Capital	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	
Receitas Correntes	1.540.283,62
CONTAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	
(-) Deduções da Receita Corrente	(4.358.066,64)
TOTAL	**R$ 55.172.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2016 é de **R$ 55.172.000,00 (cinqüenta cinco milhões cento setenta dois mil reais)**, incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	2.068.472,53
PODER EXECUTIVO	21.593.558,83
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.	1.164.170,17
CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS	3.646.364,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.	12.129.634,22
FUNDEB	14.387.532,60
FMDCA	182.266,90
TOTAL	**R$ 55.172.000,00**

I – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		
01	Legislativa	2.068.472,53
02	Judiciária	8.500,00
04	Administração	3.182.326,89
06	Segurança Pública	21.000,00
08	Assistência Social	1.265.795,29
09	Previdência Social	3.727.006,53
10	Saúde	12.129.634,22
12	Educação	23.379.650,80
15	Urbanismo	5.432.897,26
17	Saneamento	238.114,23
18	Gestão Ambiental	98.678,48
20	Agricultura	294.042,95
23	Comércio e Serviços	32.000,00
26	Transporte	590.667,23
27	Desporto e Lazer	1.092.459,61
28	Encargos Especiais	904.790,65
99	Reserva de Contingência	705.963,33
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		**R$ 55.172.000,00**

II – **DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Código	***Unidades Orçamentárias***	***Total***
07.09	Fundo Municipal de Saúde - FMS	12.129.634,22
08.12	Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente	182.266,90
10.02	Gabinete do Prefeito	404.500,00
10.03	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos	2.150.842,78
10.04	Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Assuntos Fundiários	1.475.842,76
10.05	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Transportes e Obras	5.236.499,06
10.08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.992.118,20
10.12	Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente	392.721,43
10.14	Secretaria Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer	2.149.639,27
10.17	Procuradoria Jurídica do Município	85.432,00
10.99	Reserva de Contingência	705.963,33
11.01	Câmara Municipal	2.068.472,53
12.10	Fundo Municipal da Educação – FUNDEB	14.387.532,60
13.13	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.164.170,17
15.11	Fundo de Previdência Social - PREVCAMPOS	3.646.364,75
Total.....		**R$55.172.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de

2016, criando, se necessário, elementos e subelementos de despesa em cada projeto ou atividade.
§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III– destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2.016 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2016, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2016.

Art. 11º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2016, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos.

Parágrafo Único – No tocante as transferências financeiras à Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos, deverão ser obedecidas o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:43F90668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.228/2015.

LEI Nº 1.228/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a responsabilidade por valores referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor público na condução de veículo oficial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

§ 1º - Indeferido o recurso apresentado pela Junta de recursos, o motorista infrator deverá promover imediatamente o pagamento da multa e comprovar a quitação perante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A falta de observância, pelo motorista infrator, ao procedimento previsto neste artigo, acarretará abertura de Inquérito Administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 2º - Recebida a Notificação de Infração de Trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria Municipal de Administração, ao motorista infrator informando-o que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia junto ao Órgão de Trânsito ou, alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente, cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.

Art. 3º - Caso a Comissão de Inquérito Administrativo reconheça a responsabilidade do servidor pelo pagamento da multa de trânsito, o motorista infrator deve ser novamente notificado para pagá-la, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Caso o notificado se abstenha de recolher o valor de seu débito no interregno aprazado, a Secretaria Municipal de Administração promoverá o pagamento da multa e encaminhará solicitação ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos para que

este providencie o desconto na folha de pagamento do funcionário público.

Parágrafo Único - O servidor poderá optar por ressarcir a administração por meio de pagamento de boleto bancário gerado pela tesouraria.

Art. 5º - Efetuado o pagamento ou o desconto mensal no contracheque do funcionário público, o Setor de Contabilidade efetuará a respectiva baixa da responsabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, 18 de dezembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AD20F5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.229/2015.

LEI Nº 1.229/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre auxílio financeiro a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Setor Industrial, Ministério de CIADSETA de Campos Belos, com a finalidade de custear participação no evento Congresso de Jovens de Campos Belos e dá outras providências."

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Setor Industrial, Ministério de CIADSETA de Campos Belos, estabelecida na Q 306 SUL, avenida LO05, AI-01, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-026, Palmas - TO, CNPJ/MF nº 00.627.507/0001-70.

Parágrafo Único – O auxílio de que se trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, mediante a apresentação de plano de aplicação com a finalidade de custear parte das despesas do evento "Congresso de Jovens de Campos Belos" a ser realizado no dia 30 de outubro e 01 de novembro de 2015, que tem como objetivo levar aos jovens e adolescentes a ter comunhão com Deus, elevar os valores cristãos, bem como, refletir sobre a convivência familiar e em sociedade, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu recebimento, com apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - O custeio destas despesas decorrentes desta Lei será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

Institucional
Órgão: 10 - Município de Campos Belos
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Governo, Administração
Classificação Funcional
04.122.0052.9.003 – Contribuição a AGM e outros
Natureza da Despesa
3.2.20.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES .....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito especial de natureza especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 18 de dezembro de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E08FD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.231/2015

LEI Nº 1.231/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a alteração do quantitativo de vagas dos cargos Agente de Serviços Gerais; Agente Administrativo; Técnico em Enfermagem e Motorista e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
LEI:

Art. 1º - Ficam criadas vagas para os cargos de Agente de Serviços Gerais; Agente Administrativo; Técnico em Enfermagem e Motorista, alterando o quantitativo de vagas dos cargos constante do Anexo I da Lei Municipal 1.102/2012, de 27 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

CARGO		VAGAS	
	ATUAL	CRIADAS	TOTAL
Agente de Serviços Gerais	57	15	72
Agente Administrativo	33	01	34
Técnico em Enfermagem	43	01	44
Motorista	20	01	21

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0583923B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.230/2015

LEI Nº 1.230/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre auxílio financeiro a COMUNIDADE EVANGELICA PROJETO DE DEUS, com a finalidade de custear participação no evento "Congresso Infantil – Dia das Crianças" e dá outras providências."

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a COMUNIDADE EVANGELICA PROJETO DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.573.527/0001-05, com sede Q QNM 16, modulo D, Área Especial, Lote A, CEP 72.210-160, Ceilândia, Brasília-DF.

Parágrafo Único – O auxílio de que se trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, mediante a apresentação de plano de aplicação com a finalidade de custear parte das despesas do evento "Congresso Infantil – Dia das Crianças", a ser realizado na cidade de Campos Belos, no dia 12 de outubro de 2015, no evento que a igreja estará orientando as crianças a se defenderem de todos os tipos de drogas, ter comunhão com Deus, elevar os valores cristãos, bem como, refletir sobre a convivência familiar e em sociedade, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu recebimento, com apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - O custeio destas despesas decorrentes desta Lei será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

Institucional
Órgão: 10 - Município de Campos Belos
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Governo, Administração

Classificação Funcional
04.122.0052.9.003 – Contribuição a AGM e outros
Natureza da Despesa
3.2.20.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES ....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito especial de natureza especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 18 de dezembro de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E1C6E041

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA EDITAL DE PREGÃO N° 001/2015 – FUNDEB

O FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de menor preço GLOBAL no dia 12 de Janeiro de 2016 as 09h00min hora, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco, nº 570 – Centro – Goiatuba - GO, para Aquisição de Livros Didáticos "Estação Criança" destinado a Manutenção do Ensino Infantil, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba, 21 de Dezembro de 2015.

MARCOS PEREIRA VIEIRA
Gestor do FUNDEB

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C64A2307

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nª 003/2015 EDITAL DE PREGÃO N° 034/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço POR LOTE, no dia 13 de Janeiro de 2016 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e Eventual Aquisição de Peças Diversas e Serviços Mecânicos, conforme especificações no Termo de Referência, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (064) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B3ECD592

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 248/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: CONCRETO ZN LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Cascalho Laterítico/Cava para aterro e Concreto Usinado Convencional FCK=25 MPA**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **031/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 21/12/2015
Término: 21/12/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:73009106

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 249/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: EMERSON DIVINO REZENDE – ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Cascalho Laterítico/Cava para aterro e Concreto Usinado Convencional FCK=25 MPA**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **031/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 21/12/2015
Término: 21/12/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:377E2BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2014**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000833/2014 PREGÃO PRESENCIAL 030/2014**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO FORNECIMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS DA LINHA **UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP)**, NO ANO LETIVO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A9594755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2013

CONTRATO Nº. **048/2013.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **005699/2012.** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2013** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ONIBUS, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS A GOIANIA- GO, NO ANO LETIVO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 3º TERMO ADITIVO, QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS". **CLÁUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:469FFCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 476/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 476/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004129/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, VISTORIA DE FILMAGEM SEMANALMENTE, POR 365 DIAS POR ANO, PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO DE CERCA ELÉTRICA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D4C0EE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 234/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 234/2013** PROCESSO AMINISTRATIVO **Nº 002644/2013, PREGÃO PRESENCIAL 034/2013**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: LOGOS EDUCAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TRANSFERÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA, PROCESSO E OBJETOS DE APRENDIZAGEM PRESENCIAL MEDIADA PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO PARA ATÉ 2.300 ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PROMOVENDO A TECNOLOGIA EDUCACIONAL E INCLUSÃO DIGITAL DE PROFESSORES ALUNOS, FAMÍLIAS E COMUNIDADES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.136-05.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **LOGOS EDUCAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:42CAE224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 417/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 417/2013** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 005225/2013**, CARTA CONVITE 111/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ENCANADOR, PEDREIRO, E ELETRICISTA), ISTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99**. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:27BE7678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.237/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 237/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000648/2015**, **PREGÃO PRESENCIAL 027/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ ANICUNS – GO E VICE VERSA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "RECURSO ORÇAMENTÁRIO". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:30A946DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.236/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 236/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000646/2015**, **PREGÃO PRESENCIAL 026/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ TRINDADE – GO E VICE-VERSA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "RECURSO ORÇAMENTÁRIO". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:73794DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS Nº.602/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS **Nº 602/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003014/2015**, **TOMADA DE PREÇOS 010/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RENDEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA GERAL, SERVIÇO DE PINTURA

GERAL, READEQUAÇÃO DE PISO, TETO E MODIFICAÇÕES DE ALGUNS AMBIENTES, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO E ANEXOS DO EDITAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DOS "RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.03.12.365.2006.2.014.4.4.90.51.507; 22.03.12.361.2006.1.001.4.4.90.51.116. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RENDEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:DC70D858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÕES

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que no Aviso de Licitação Pública dos **Pregões Presenciais 171, 172, 173 e 174/2015**, Publicado no Diário Municipal de Goiás N° 0994, Veiculado no Dia 16 de Dezembro de 2015.
QUANTO A DATA DE REALIZAÇÃO DOS PREGÕES:

Aonde se lê: 08/01/2015

Leia-se: 08/01/2016

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 21 dias do Mês de Dezembro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:75BAFFE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 131/PMP/2015
Palminópolis-Go, 04 de dezembro de 2015.

Fica declarada situação excepcional de emergência na saúde pública de Palminópolis, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.

O Prefeito de Palminópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, em conformidade com o processo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico em que se encontra o Estado de Goiás;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de Palminópolis, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Gabinete do Prefeito de Palminópolis, 04 de dezembro de 2015.

OBS: Este Decreto será publicado na íntegra no site www.palminopolis.go.gov.br

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:6A73E951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL 040/2015

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO – sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade faz saber aos interessados, que estará rerratificando o Edital Pregão Presencial nº 040/2015, no Item 1 do Termo de Referencia cujo produto é Agua Sanitária onde se lê 350 und passará para 2000 und, ficam inalteradas as demais clausulas do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 21 de dezembro de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:8F3A945F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.232/2015.

LEI Nº 1.232/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Belos e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento da política municipal de Saneamento Básico respeitados o disposto na Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, nos termos do extrato do plano constante no Anexo 1.

Art. 2º. A Política de Saneamento Básico se constitui do conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, ou seja, em todas as fases e infraestrutura do processamento dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisto a cada 4 anos sempre antes da elaboração do Plano Plurianual tendo como marco inicial os anexos que integra esta lei e atendidos os objetivos, diretrizes e metas estabelecidas neste Plano:
Anexo 1 – Extrato do Plano de Saneamento Básico

§1º. A cada revisão deverão ser conferidas as projeções e cenários; a capacidade dos reservatórios, vazão dos mananciais; e, também conferir o estado dos mananciais reservas, estado de manutenção dos equipamentos e serviços, inclusive aterro sanitário, redes de drenagem e estações de tratamento de água e esgoto, enfim rever o sistema de saneamento básico do município.

§2º quando houver novos Censos devem ser revistos as projeções, cenários e a reavalização do sistema de saneamento básico do município de acordo com os novos dados do Censo.

Art. 4º. Princípios Fundamentais do Plano Municipal de Saneamento Básico:
I. a universalização do acesso, a integralidade das atividades e a disponibilidade dos serviços
II. a adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais
III. articulação com políticas públicas e de desenvolvimento urbano e regional, de combate à pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e de interesse social.
IV. transparência das ações e decisões institucionalizando sistema de informação e de dados
V. participação e controle social.
VI. segurança, qualidade e regularidade.
VII. educação ambiental, sanitária e práticas de sustentabilidade.
VIII. garantia de meios adequados para o atendimento da população rural e dispersa
XI. prestação de serviço regionalizada
Art. 5º. O objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico é universalizar os serviços de saneamento básico a todos os moradores do município.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumento básico os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.
Parágrafo Único. Os executores dos serviços, sejam de natureza pública ou privada devem:
I. ter condições comprovadas para operação e manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares, contratuais e ambientais.
II. atender a requisitos mínimos de qualidade aos produtos e serviços oferecidos ao atendimento dos usuários, tendo como padrão os parâmetros e indicadores previstos no SNIS e legislação do setor.
III. atender aos princípios de regularidade e continuidade, podendo ser interrompida apenas em caso de situação de calamidade pública, emergência por necessidade de efetuar reparos, modificações, melhorias no sistema ou situações que coloque em risco a saúde pública ou segurança.
IV. A regulamentação das prestações dos serviços será instituída paralelamente à sua criação.

Art. 8º. A Entidade Reguladora, os Programas, Projetos, Sistemas de Saneamento Básico e de Informação terão regulamentos próprios e serão instituídos à medida que forem criados inclusive especificando as dotações orçamentárias.

Art. 9º. A Entidade Reguladora no exercício da função atenderá aos princípios de independência, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, além disso, objetiva:
I. estabelecer normas e padrões adequados para a prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II. garantir o cumprimento das metas e condições estabelecidas no Plano;
III. reprimir e prevenir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência de órgãos superiores
IV. definir tarifas e taxas equilibradas econômica e financeiramente ao usuário e prestadores de serviço, que garantam a eficiência e eficácia do sistema e apropriação social dos ganhos de produtividade
V. definir o percentual destinado ao Fundo do Saneamento Básico

Art. 10. Fica criado o Fundo do Saneamento Básico e o Conselho Municipal de Saneamento Básico tendo as seguintes diretrizes para o Fundo e o Conselho respectivamente:
I. a origem do Fundo do Saneamento Básico serão as multas e taxas arrecadadas no setor, as contribuições e investimentos oriundas de setor público ou privado e o percentual estabelecido pelo Entidade Reguladora;
II. o Fundo será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico o qual poderá aplicá-lo em saneamento básico e causas correlatas de interesse social;
III. o Conselho de Saneamento Básico terá caráter consultivo e deliberativo às questões não previstas em leis e regulamentações e deve participar da elaboração dos Planos, das audiências públicas e do sistema de informação, o qual deve enviar ao Conselho a divulgação dos dados e informações, inclusive dos resultados das análises e medições comparados aos parâmetros e indicadores;
IV. os membros serão nomeados por decreto do Poder Executivo;
V. a composição será de representantes dos seguintes órgãos:
a. governamentais relacionados ao setor de saneamento básico,
b. prestadores de serviço públicos de saneamento básico
c. 4 usuários
d. entidades ambientais
e. sindicatos dos trabalhadores em saneamento básico

f. organizações técnicas relacionadas a saneamento básico
g. sociedade civil relacionada a saneamento básico
g. Ministério Público
h. Câmara Municipal
i. Presidente do Conselho entidade pública superior do sistema de saneamento básico

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, 18 de dezembro de 2015.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – EXTRATO DO PLANO SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BELOS

1. ESTRATÉGIAS
A estratégia para implantação do Plano de Municipal de Saneamento Básico e para que o mesmo funcione e tenha absoluto êxito na solução dos problemas relacionados a saneamento básico a realização do Plano deve ser monitorada para que o mesmo seja corretamente implantada, A análise *SWOT* deve ser observada e analisada periodicamente e comparada com a realidade para avaliar os indicadores de satisfação. A seguir apresentamos uma síntese prevista no PMSB, das seguintes estratégias:

Fortalecimento do CISBANGO, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Nordeste Goiano e condições para participação democrática das gestões municipais e transparência das ações.
Coordenação e implantação dos trabalhos técnicos e serviços pelo CISBANGO
Manter a motivação da administração municipal durante a implantação do PMSB
Suporte financeiro, orçamento municipal.
Participação, mobilização popular
Revisão do PMSB conforme diretrizes
Criação de um Fundo para gestão do saneamento básico com recursos de contribuições públicas e privadas e oriundas de multas e taxas relacionadas a saneamento básico.
Criação de um Conselho Municipal de Saneamento Básico com 51% de representantes civis, instituições não governamentais, Ministério Público, e etc para dirimir questões não previstas no Plano e gerenciar o investimento do Fundo
Criação de Entidade Reguladora
Capacitação e qualificação de recursos humanos
Educação ambiental para população principalmente crianças do ensino fundamental e médio
Campanhas para práticas de sustentabilidade urbana
Coletar dados do sistema implantado para monitorar e avaliar os indicadores para divulgação
Divulgação anual dos dados coletados no sistema de saneamento básico e prestação de contas do serviço de saneamento básico
Incluir nos Planos Plurianuais (PPA) e Planos Diretores as diretrizes específicas, programas, projetos e ações do PMSB.
O Conselho e o setor de Avaliação Dinâmica do Processo devem acompanhar a implementação das estratégias e diretrizes do PMSB

2. DIRETRIZES GERAIS
A seguir serão apresentadas as diretrizes gerais que foram orientadas pelo disposto no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) e Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei Federal Nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, cujas diretrizes em seu artigo 54 regem a política municipal de saneamento de Campos Belos, quais sejam:
I-prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;
II- aplicação dos recursos financeiros por ela administrados, de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;
III- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
IV- utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;
V- melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;
VI- colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;
VII- garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
VIII- fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;
IX- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
X-adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações; e
XI- estímulo à implantação de infraestruturas e serviços comuns a Municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.
Além disso, o saneamento básico deve ser o centro das articulações para as políticas e ações de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida.

2.1 DIRETRIZES ESPECÍFICAS
As diretrizes específicas seguintes devem orientar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Belos e são apresentadas em 3 blocos temáticos com respectivos conteúdos que nortearão os Programas, projetos e ações do Plano.

Avanço Institucional - AI.
Conteúdo: a parte institucional, organizacional, educacional, participativa, estudos, planos e projetos de saneamento básico

as práticas de planejamento, políticas e ações para a melhoria urbana, rural e ambiental
instituição de leis e seu cumprimento
as organizações governamentais e não governamentais

as participações populares, os institutos de planejamento
a educação ambiental, as práticas de sustentabilidade
a contribuição científica e tecnológica

II Universalização de Serviços Públicos de Saneamento – USPS
Conteúdo: a universalização dos acessos, a integralidade das atividades e a disponibilidade dos serviços de:
abastecimento de água potável
coleta e tratamento de esgoto
rede de drenagem urbana
coleta e adequada deposição/tratamento de resíduos sólidos
limpeza urbana
recuperação do solo, matas e córregos
preservação do manancial de abastecimento atual e reserva futura
a gestão dos serviços

III Avaliação Dinâmica do Processo – ADP
Conteúdo: controle de implantação do plano, fiscalização em geral, monitoramento dos indicadores, avaliação do sistema de saneamento

O monitoramento e o controle da implementação do Plano
Os indicadores e os acompanhamentos técnicos
A transparência
Fiscalização do uso do solo
O banco de dados, o Sistema de Informação

3. METAS E PRAZOS

As metas foram estabelecidas a partir dos dados, informações e indicadores que apontaram as deficiências dos serviços no diagnóstico. Ressalte-se que, como foram consultadas diversas fontes (IBGE, Prefeitura Municipal, SANEAGO, etc.), houve a necessidade de operar com estimativas. Portanto serão necessárias novas análises e ajustes futuros para melhor adequação de seus valores para orientar a consolidação dos indicadores ao longo do tempo.

Entretanto, o diagnóstico possibilitou estabelecer valores de referência para a cobertura e o atendimento, a partir dos quais se definiram as metas relativas à universalização das componentes do setor. Para efeito de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico a sua implantação está prevista da seguinte forma:

Início do Plano = 2014;
Final de Plano = 2034;
Metas de Curto Prazo = 3 anos – 2014 a 2017;
Metas de Médio Prazo = 7 anos – 2017 a 2024; e,
Metas de Longo Prazo = 10 anos – 2024 a 2034.
Prioridade Máxima = 1 – implementação no 1º ou primeiros anos do prazo
Prioridade Média = 2 – implementação em anos intermediários do prazo
Sem Prioridade = 3 – pode ser implementado nos últimos anos do prazo

As metas de cobertura e de atendimento estabelecidas, e seus respectivos prazos, encontram-se organizadas no Quadro abaixo

QUADRO 1. Meta e Prioridade para modificação do Cenário Atual

Cenário Atual	Diretriz	Meta para Solução/ Prazo	Prioridade
Fornecimento de água potável por rede de distribuição.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto Prazo 100%	1 a 3 universalização
Utilização de poços artesianos operados diretamente pelas comunidades.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Médio Prazo	3 Reduzir ou eliminar gradualmente
Abastecimento público com água *in natura*, sem tratamento prévio, ou fora dos padrões de potabilidade.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto Prazo	1
Nos povoados a água subterrânea que abastece a população está salobra.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto Prazo	1 a 3 Reduzir ou eliminar gradualmente
Intermitência prolongada ou racionamento relacionada com a falta de energia.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto Prazo	1
Intenso processo de desmatamento na bacia de abastecimento de água, matas ciliares destruídas, e assoreamento do leito do rio.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto Prazo	1 a 3 Eliminar gradualmente
Crescente devastação ambiental no rio de abastecimento.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto Prazo	1 a 3 Eliminar gradualmente
Falta de conscientização da população quanto ao uso racional da água.	Avanço Institucional - AI	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Educação Ambiental
Não existe reuso de água no município.	Avanço Institucional - AI	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Educação Ambiental
Rede de distribuição insuficiente para as demandas futuras.	Avanço Institucional – AI e Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Médio Prazo	3 Ampliação do sistema
Redes antigas, com vazamentos, materiais obsoletos e diâmetros inadequados.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Médio e Longo Prazo	1 a 3 Reforma e Manutenção
Unidades elevatórias precárias e antigas.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Médio e Longo Prazo	1 a 3 Reforma e Manutenção
Má Distribuição das redes no sistema devido à expansão desordenada do município.	Avanço Institucional – AI e Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Médio Prazo	1 a 3 Estudo e solução
Perdas ao longo do sistema de abastecimento de água.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Médio e Longo Prazo	1 a 3 Reforma e Manutenção
Elevado custo de manutenção do sistema.	Avanço Institucional – AI e	Médio e Longo Prazo	1 a 3 Estudo e solução
Ligações clandestinas.	Avanço Institucional – AI e Avaliação Dinâmica do Processo - ADP	Curto e Médio Prazo	2 e 3
Algumas residências não possuem reservatório de água.	Avanço Institucional – AI e Avaliação Dinâmica do Processo - ADP	Curto Prazo	2 Campanhas Educação
Falta de controle apurado do consumo de água por região ou por setor produtivo/ economias.	Avanço Institucional – AI e Avaliação Dinâmica do Processo - ADP	Curto Prazo	2
Pressão insuficiente em alguns trechos.	Avanço Institucional – AI e Avaliação Dinâmica do Processo - ADP	Médio Prazo	1 a 3 Reforma e Manutenção
Falta de tratamento no lodo gerado da ETA.	Avanço Institucional – AI e Avaliação Dinâmica do Processo - ADP	Curto Prazo	1 Avaliação e Manutenção
Alterações em decorrência do processo de ocupação da bacia de abastecimento.	Avanço Institucional – AI e Avaliação Dinâmica do Processo - ADP	Curto Prazo	1
Distâncias entre os poços e as fossas rudimentares pequenas com possibilidade de contaminação.	Avanço Institucional – AI e Avaliação Dinâmica do Processo - ADP	Curto Prazo	1 Educação Ambiental

Ampliação da rede de esgoto e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto Prazo 70% Médio Prazo 85% Longo Prazo 100%	1 a 3 Universalização
Fossas rudimentares já existentes, construídas inadequadamente e próximas aos poços de abastecimento.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Universalização
Fossas rudimentares próximas às construções, vegetação ou limites do lote.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Universalização
Transbordamento das fossas em períodos chuvosos.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Universalização
Fossas subdimensionadas e lento processo de digestão.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Universalização
Impermeabilização das paredes de fossas e sumidouros.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS.	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Universalização
Dificuldade de troca do sistema rudimentar para o sistema de esgotamento sanitário	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - USPS	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Universalização
Falta de limpeza das fossas/sumidouros.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto, Médio e Longo Prazo	1 a 3 Universalização
Unidades elevatórias precárias e antigas.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo	1 Manutenção e Reforma
Despejo de esgoto “in natura” nos cursos d’água do município.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo	1 Eliminação
Resíduo Sólido, Limpeza Urbana, serviços e equipamentos afins.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo 100%	1 a 3 Universalização
Acúmulo de lixo nos quintais das casas ou nos recipientes de destinação do lixo por falta de coleta, proliferação de insetos vetores de doenças.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo	1 Universalização
Poluição das ruas e dos mananciais de abastecimento.	Avanço Institucional - AI	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental
Alto custo com o combustível utilizado nos caminhões de coleta de lixo.	Avanço Institucional - AI	Curto Prazo	1 Estudo Redução
Parte da população não acondiciona adequadamente o lixo em suas residências.	Avanço Institucional - AI	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental
Faltam tambores para o armazenamento e contenção dos resíduos.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento.	Curto Prazo	1 Aquisição
Alguns moradores lançam, queimam ou enterram os resíduos em terrenos baldios	Avanço Institucional – AI	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental
Quantidade de funcionários e de veículos insuficiente para a demanda da coleta de lixo.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto a Médio Prazo	1 a 3
O acondicionamento dos resíduos no lixão não atende as normas técnicas.	Avanço Institucional – AI	Curto a Médio Prazo	1 a 3
Falta de coleta seletiva.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Longo Prazo	1 a 3 Educação Ambiental
Falta a realização de compostagem da matéria orgânica.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo	1 Implantação
Inoperância da usina de reciclagem próxima ao lixão e sem cooperativa de catadores	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo	1 Implementação e criação
Sem coleta e adequada disposição de resíduos especiais (Construção e de serviços de saúde)	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo	1 Construção de aterro e adequação
Falta uma frequência e planejamento da coleta nos povoados.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo	1 Universalização
Não possui aterro sanitário	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo	1 Construção
Dificuldade para adquirir uma área para a instalação de aterro sanitário.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento.	Curto Prazo	1 Investimento
Não existe infraestrutura de drenagem urbana no município.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto Prazo 20% Médio Prazo 60% Longo Prazo 100%	1 a 3 Implementação
Não existem medidas de controle da drenagem em lotes e loteamentos.	Avanço Institucional – AI	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental
Aumento da frequência e do nível das inundações devido ao aumento do escoamento superficial	Avanço Institucional – AI	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental
Redução da evapotranspiração, do escoamento subterrâneo e do nível freático.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento Avanço Institucional – AI	Curto a Médio Prazo	1 a 3 Educação Ambiental e intervenção
Deterioração dos corpos d’água, provocados por águas pluviais e resíduos sólidos	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto a Longo Prazo	1 Educação ambiental e intervenção
Áreas ribeirinhas, ocupadas pela população, reduzindo a capacidade de escoamento	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento Avanço Institucional – AI	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental
Empreendimentos que impermeabilizam a área total ou parcialmente.	Avanço Institucional – AI	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental e Fiscalização
Ocorrência de inundações em algumas áreas/bacias da cidade.	Universalização de Serviços Públicos de Saneamento	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental e intervenção
Falta de conhecimento por parte da população em relação à drenagem urbana.	Avanço Institucional – AI	Curto a Longo Prazo	1 Educação Ambiental

QUADRO 2. Metas de Atendimento de Serviços Básicos de Saneamento

Tipo de Serviço	**Índice de atendimento – População total**	**Metas de Atendimento**		
		Curto Prazo (2014-2017)	**Médio Prazo (2017-2024)**	**Longo Prazo (2024-2034)**
Água tratada	88% (Fonte: SANEAGO)	100%	100%	100%
Rede e Tratamento de Esgoto	56,8% (Fonte: SANEAGO)	70%	85%	100%
Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	84% (Fonte: SIAB)	100%	100%	100%
Drenagem Urbana	0%	20%	60%	100%

Quadro 3 – Exercício da Titularidade e Responsabilidade pela Política Municipal de Saneamento Básico

EXERCÍCIO	**TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE**	**Meta/Prazo**	**Prioridade**
Implantação e Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão dos Sistemas	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal responsável pela implantação	Início imediato prazo até 20 anos	1 a 3
Instituição Sistema Municipal de Saneamento Básico, Sistema Municipal de Monitoramento e Sistema Municipal de Informações do Saneamento Básico Conselho Municipal de Saneamento Básico	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal responsável pela implantação	Imediato	1
Regulação: procedimentos, regras, direitos e deveres, penalidades Para Consórcio, Prefeitura Municipal, Prestadores de Serviço e Usuários Medição e tarifas	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal responsável pela implantação e Prestadores de Serviços se houver	Emergencial (1 ano)	1
Elaboração de estudo para contratação de prestador de serviço de esgotamento sanitário.	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal responsável pela implantação e Prestador de Serviço Considerar Lei 11445/2007	Emergencial (1 ano)	1
Elaboração de estudo para contratação do prestador de serviço de drenagem urbana.	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal responsável pela implantação e Prestadores de Serviços Considerar Lei 11445/2007	Emergencial (1 ano)	1
Agente ou Ente Regulador	Prefeitura Municipal. Considerar Lei 11445/2007	Emergencial (1 ano)	1

QUADRO 4. Síntese de Programa, Projeto e Ação

PROGRAMA	PROJETO	AÇÃO
Avanço Institucional - PAI	Planejamento Saneamento Básico	Elaboração/revisão de planos projetos, projetos de lei, regras e normas
	Sistema de Saneamento Básico Educação para Sustentabilidade	Fundo para sustentabilidade
		Criação e implantação do Sistema de Saneamento Básico e Conselho Saneamento básico

		Campanhas educativas e para divulgação de práticas de sustentabilidade urbana
		Estudar estímulo para reuso/reciclagem e tecnologias limpas. Incentivo a desenvolvimento de técnicas e desenvolvimento de mercado local para absorção da produção de materiais reciclados e recicláveis
		Elaboração de material didático
		Elaboração e implementação de indicadores para avaliação do sistema de saneamento básico.
		Estabelecer como padrões mínimos de qualidade os parâmetros estabelecidos pela OMS, legislações pertinentes e planejamento para melhoria dos indicadores sociais e epidemiológicos
		Qualificar catadores de lixo e outros trabalhadores do sistema de saneamento básico
		Criar Usina/Cooperativa para gerir, selecionar, produzir reciclados
		Planejar e projetar a recuperação, preservação de recursos naturais e mitigação dos impactos relacionados aos serviços de saneamento básico
		Planejar e projetar parques e elementos para recuperação de recursos naturais
Universalização de Serviços Públicos de Saneamento - PUSPS	Água Potável a Todos	Distribuição de água tratada p/100%
	Esgotar	Coletar esgoto de toda a cidade e tratar
	Coletar	Implantar sistema tratamento esgoto rural
	Drenar e Recuperar	Construir aterro sanitário
		Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
		Ampliar à toda cidade a varrição e a coleta de lixo
		Implantar a usina de reciclagem
		Implantar coleta seletiva
		Implantar rede drenagem em toda a cidade
		Implantar sistema de alimentação lençol freático através de água pluvial em área publica
		Parques lineares bilaterais em córregos urbanos para escoamento água pluvial/alim lençol freático
		Recuperar áreas degradadas, córregos poluídos, áreas desmatadas
Avaliação Dinâmica do Processo - PADiP	Sistema de Informação	Sistema de monitoramento e fiscalização do sistema
	Sistema de monitoramento	Coleta de dados e avaliação dos indicadores do sistema de saneamento básico
		Fiscalização do uso do Sistema de Saneamento Básico
		Buscar eficiência e eficácia
		Publicar dados e informações
		Divulgar anualmente dados da prestação serviços de saneamento básico
		Fomentar o Banco e dados

4. PROGRAMAS

Foi criado um programa para cada diretriz que recebeu o mesmo título da diretriz: a) Programa Avanço Institucional (PAI), b) Programa Universalização de Serviços Públicos de Saneamento (PUSPS), c) Programa Avaliação Dinâmica do Processo (PADiP): . Cada programa deve atender aos objetivos que estarão descritos a seguir. Os objetivos foram elaborados para solucionar todos os problemas apresentados e atuar para prevenir contra dificuldades e preservar questões ambientais saudáveis.

Programa Avanço Institucional (PAI),

Objetivos:
Assegurar o avanço institucional da política municipal de saneamento;
Assegurar ambiente regulatório que reduza riscos e incertezas normativas e estimule a cooperação entre os atores do setor, através do apoio à agência reguladora nas atividades de acompanhamento.
Elaborar planos, programas, projetos e estudos.
Criar e gerir o Sistema de Saneamento Básico e criar e presidir o Conselho do Saneamento Básico.
Criar o Fundo do Saneamento Básico a ser gerido pelo Conselho do Saneamento Básico. A origem dos recursos do Fundo serão as multas, taxas e contribuições geradas no Sistema
Implementar o PMSB e torná-lo instrumento orientador das políticas, programas, projetos e ações do poder público, prestadores de serviços e habitantes.
Apoiar a capacitação técnica e gerencial dos operadores públicos de serviços de saneamento básico, ações de comunicação, mobilização popular, educação ambiental e o desenvolvimento científico e tecnológico no sistema de saneamento básico.
Assegurar o fluxo estável de recursos financeiros para o setor e mecanismos para sua eficiente utilização e fiscalização, com base no princípio de qualificação dos gastos públicos e da progressiva priorização de orçamento e investimento em saneamento básico e segurança epidemiológica ;
Assegurar recursos compatíveis com as metas e resultados estabelecidos no PMSB orientando sua destinação e aplicação segundo critérios que visem à universalização dos serviços, priorizando os beneficiários com menor capacidade de pagamento;
Garantir a transparência e acesso às informações, bem como à prestação de contas e o controle social;
Englobar a integralidade do território do município e ser compatível com o disposto nos demais planos correlatos, sendo revisto periodicamente em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração dos planos plurianuais
Buscar maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.

Programa Universalização de Serviços Públicos de Saneamento (PUSPS),

Objetivos:

Assegurar a qualidade da prestação dos serviços, da gestão e regulação, na perspectiva da maior eficiência e eficácia do setor.
Universalizar a oferta de abastecimento de água potável
Universalizar a coleta e tratamento de esgoto sanitário nas zonas urbana e rural,
Universalizar a coleta de resíduos sólidos na zona urbana e aglomerados da zona rural
Realizar a correta destinação final dos resíduos sólidos, minimizando o risco à saúde e assegurando qualidade ambiental
Implantar a limpeza urbana em 100% da cidade
Implantar a drenagem das águas pluviais urbanas em 100% da cidade eliminando a ocorrência de problemas oriundos de inundação, enchentes ou alagamentos;
Recuperar o solo degradado, matas e córregos poluídos por falta de saneamento básico
Preservar e/ou recuperar o manancial de abastecimento atual e reserva futura
Implantar um moderno sistema de gerenciamento dos serviços de saneamento básico

Programa Avaliação Dinâmica do Processo (PADiP):

Objetivos:

Assegurar a transparência do processo e do sistema facilitando e tornando público as ações, as contas, os gastos, os investimentos, financiamentos e recursos disponíveis e utilizados no sistema.
Assegurar o fluxo de informações e dados gerados no sistema/processo de saneamento
Buscar maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados monitorando e avaliando as operações, o processo, os resultados, os dados do sistema de saneamento básico e o desempenho dos recursos envolvidos no sistema,
Monitorar os indicadores, os equipamentos, os recursos envolvidos no sistema de saneamento básico
Fiscalizar o uso do solo nas áreas de implantação do PMSB
Criar e implementar o banco de dados e o sistema de informação
Controlar a implementação do PMSB

4.1. PROGRAMA AVANÇO INSTITUCIONAL (PAI),
Projeto 1 – Planejamento Saneamento Básico

Objetivo: Estudar, planejar e elaborar propostas e projetos para a área de saneamento básico, buscar recursos financeiros e técnicos, promover o desenvolvimento do sistema e das técnicas, estimular a qualificação dos recursos humanos, implantar o sistema de saneamento básico. Estimular o uso e reuso, a produção e venda de materiais reciclados e recicláveis incrementando a economia local.
Projeto 2 – Educação para a Sustentabilidade

Objetivo: elaborar campanhas e material didático para educação ambiental e divulgação de práticas sustentáveis

4.2. PROGRAMA UNIVERSALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO (PUSPS)
Projeto 1 – Água Potável a Todos
Objetivo: universalizar o serviço de abastecimento de água potável, bem como implantar o conjunto de todas as atividades e componentes de cada fase, infraestrutura e processamento dos serviços de abastecimento de água potável
Projeto 2 – Esgotar
Objetivo: universalizar o serviço de coleta e tratamento de esgoto, bem como implantar o conjunto de todas as atividades e componentes de cada fase, infraestrutura e processamento dos serviços de esgotamento sanitário.
Projeto 3 – Coletar e Limpar
Objetivo: universalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana, bem como implantar o conjunto de todas as atividades e componentes de cada fase, infraestrutura e processamento dos serviços de coleta e resíduos sólidos e limpeza urbana. Implantar a coleta seletiva, a usina de separação e reciclagem, e a usina de compostagem e a cooperativa de catadores

Projeto 4 – Drenar e Recuperar
Objetivo: implantar o conjunto de todas as atividades e componentes de cada fase, infraestrutura e processamento da rede de drenagem de águas pluviais, seu tratamento e escoamento para alimentação do lençol freático em áreas devidamente preparadas para tal, como áreas lineares marginais de corpos hídricos e caixas de escoamento de águas pluviais. Construção e Implantação de parques lineares com a mesma finalidade, recuperação de mananciais, de matas ciliares e áreas degradadas por águas pluviais.

4.3. PROGRAMA AVALIAÇÃO DINÂMICA DO PROCESSO - PADiP
Projeto 1 – Sistema de Informação
Objetivo: implantar o sistema de Informação de dados e resultados de medições e análise dos índices coletados no sistema de saneamento, dar respostas a questionamentos de usuários
Projeto 2 – Sistema de monitoramento
Objetivo: implantar e realizar o monitoramento dos produtos e serviços prestados ao usuário, fiscalizar o uso e o consumo dos serviços de saneamento básico, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

5. AÇÕES EMERGENCIAIS E CONTINGENCIAIS
Quadro 5 – Ações Emergenciais do Sistema de Abastecimento de Água

Problema	Origem	Ação Imediata
Falta de água generalizada	Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas;	Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência;
		Comunicação à população / instituições / autoridades / defesa civil;
	Deslizamento de encostas / movimentação de solo / solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta;	Comunicação à polícia;
		Comunicação à operadora em exercício de energia elétrica;
	Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água;	Deslocamento de frota de caminhões tanque;
		Controle de água disponível em reservatórios;
	Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água;	Reparo das instalações danificadas;
	Qualidade inadequada da água dos mananciais;	Implementação do Plano De Ação De Emergências com cloro;
	Ações de vandalismo.	Implementação de rodízio de abastecimento.
Falta de água parcial ou localizada	Deficiência de água nos mananciais em períodos de estiagem;	Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência;
	Interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água;	Comunicação à população / instituições / autoridades / defesa civil;
		Comunicação à polícia;
	Interrupção no fornecimento de energia elétrica na distribuição;	Comunicação à operadora em exercício de energia elétrica;
	Danificação de estruturas e equipamentos de estações elevatórias;	Deslocamento de frota de caminhões tanque;
	Danificação de estrutura de reservatórios;	Reparo das instalações danificadas;
	Rompimento de redes e linhas de adutoras de água tratada;	Transferência de água entre setores de abastecimento.
	Ações de vandalismo.	
Rompimento de Tubulações	Desmoronamento de taludes / paredes de canais;	Comunicação aos órgãos de controle ambiental;
	Erosões de fundo de vale;	Reparo das instalações danificadas.
	Rompimento de travessias.	

Quadro 6 – Ações Emergenciais do Sistema de Esgotamento Sanitário

Problema	Origem	Ação Imediata
Paralisação da Estação de Tratamento de Esgoto	Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento;	Comunicação à operadora em exercício de energia elétrica;
	Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas;	Comunicação aos órgãos de controle ambiental;

	Ações de Vandalismo.	Comunicação à Polícia;
		Instalação de equipamentos reserva;
		Reparo das instalações danificadas.
Extravazamentos em estações elevatórias	Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento;	Comunicação à operadora em exercício de energia elétrica;
	Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas;	Comunicação aos órgãos de controle ambiental;
	Ações de Vandalismo.	Comunicação à Polícia;
		Instalação de equipamentos reserva;
		Reparo das instalações danificadas.
Rompimento de Tubulações	Desmoronamento de taludes / paredes de canais;	Comunicação aos órgãos de controle ambiental;
	Erosões de fundo de vale;	Reparo das instalações danificadas.
	Rompimento de travessias.	
Retorno de esgotos em imóveis	Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgoto;	Comunicação à vigilância sanitária;
	Obstruções em coletores de esgoto.	Execução dos trabalhos de limpeza;
		Reparo das instalações danificadas.

Quadro 7 – Ações Emergenciais do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

Problema	Origem	Ação Imediata
Paralisação da coleta e limpeza urbana	Paralisação do trabalho do pessoal do serviço;	Comunicação à população;
	Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta;	Acionar funcionários e utilizar outros veículos da Prefeitura para limpeza nos locais críticos;
	Ações de vandalismo e/ou sinistros.	
	Inundação ou erosão da área;	Contratação de empresa especializada em caráter de emergência seja para disponibilização de pessoal ou de veículos e equipamentos;
	Avaria/falha mecânica nos equipamentos;	
	Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica às instalações.	Agilidade no reparo/substituição de veículos avariados;
		Deslocamento dos resíduos para instalação similar em município vizinho;
		Comunicação aos órgãos de controle ambiental;
		Reparo das instalações danificadas;
		Comunicação à Polícia no caso de vandalismo.

Quadro 8 – Ações Emergenciais do Sistema de Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana

Problema	Origem	Ação Imediata
Imprevistos no sistema de drenagem urbana	Transbordamento dos talvegues, cursos d'água, canais e galerias;	Comunicação à população, instituições, autoridades e Defesa Civil;
	Deslizamentos de encosta;	
	Precipitação de intensidade acima da capacidade de escoamento do sistema (talvegue, curso d'água ou instalações de drenagem);	Reparo das instalações danificadas.
	Mau funcionamento do sistema por presença de assoreamento, resíduos e entulhos, comprometendo a capacidade de escoamento;	
	Obstrução das calhas do rio por conseqüência de colapso de estruturas e obras de arte;	
	Efeitos de remanso provocado pela interação de cursos d'água em área de várzea;	
	Saturação do solo nas chuvas intensas, aliada a declividade excessiva da Ocupação inadequada da encosta ou interferência indevida de construções ou infra-estruturas diversas.	

6. Planejamento para situações de racionamento e aumento da demanda temporária

Ocorrência de seca prolongada onde o manancial não atende as condições mínimas de captação, o impacto é mais duradouro e as ações deverão ser mais de planejamento operacional, entre as quais:
Controle da água disponível nos reservatórios;
Realização de rodízio do abastecimento;
Disponibilidade de caminhões pipa para fornecimento emergencial de água;
Campanhas de comunicação e educação para o uso racional da água.

8.3. Planejamento DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES
Constituem objetivos complementares, porém não menos importantes:
Disponibilizar subconjuntos de indicadores para uso do operador, de acordo com as suas necessidades específicas;
Fornecer informações confiáveis aos órgãos gerenciadores dos sistemas de saneamento;
Permitir futuras comparações entre entidades gestoras de saneamento no âmbito de iniciativas de *benchmarking*.
Verificar a correlação dos fenômenos socioeconômicos e ambientais facilitando o processo de tomada de decisão.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Para um aumento da confiabilidade dos indicadores, recomenda-se que o operador adote como diretrizes os seguintes itens:
Implantar sistema de macromedição nas principais unidades dos sistemas de água e esgoto;
Buscar a qualidade da macro e micromedição como forma de proporcionar valores próximos da realidade;
Implantar rotinas ágeis e precisas de cálculo e análise dos indicadores, com a informatização dos processos de trabalho;
Compatibilizar períodos de macro e microleitura;
Dispor de equipe dedicada, monitorando e analisando a situação, e acionando as demais áreas da operadora em atividades de redução de perdas de água/faturamento;
Garantir o isolamento das áreas de influência dos macromedidores;
Dispor de equipamentos de medição laboratorial e de campo, adequadamente dimensionados, instalados e aferidos, com manutenção preditiva e preventiva;
Dispor de hidrômetros de boa qualidade e resolução, adequadamente dimensionados, instalados e aferidos, com manutenção preditiva e preventiva;
Assegurar a confiabilidade nos processos de leitura dos macromedidores, através de aferições e calibrações periódicas, incluindo a consistência dos valores apurados;
Buscar a hidrometração de toda a água consumida;
Garantir a confiabilidade nos processos de leitura dos hidrômetros por meio de microcoletores, incluindo rotina de análise do volume apurado com base no índice de variação de consumo dos períodos anteriores;
Implementar política de combate à clandestinidade (furto de água e violação de medidores);
Manter as informações dos bancos de dados sempre atualizadas e coerentes com a realidade;

Estabelecer rotinas de manutenção corretiva e preventiva, englobando a troca de hidrômetros quebrados, violados, embaçados e parados, ou com idade vencida;
Compatibilizar o uso de hidrômetros, de acordo com a situação de consumo ou do tipo de ligação.

8. INDICADORES DE ACESSO AO SANEAMENTO BÁSICO (indicadores 1º nível): Os indicadores de primeiro nível são voltados para avaliação direta dos índices de cobertura e de atendimento dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de resíduos sólidos urbanos.

Quadro 9 – Indicadores para a garantia do acesso ao abastecimento de água

Parâmetro ou Setor	Indicador	Conceito / Unidade	Objetivo	Fórmula e Variáveis	Referência
Cobertura	Cobertura de água	Percentagem do número de domicílios ou da população com cobertura de abastecimento de água no município.	Avaliar o nível de acessibilidade ao abastecimento de água, em relação à possibilidade de ligação da população total.	Domicílios ou população do município com abastecimento de água disponível (nº) / Total de domicílios ou população total do município (nº)	Adaptado do AA01b do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR).
Atendimento	Índice de atendimento urbano de água	Percentagem da população urbana do município com abastecimento de água disponível e interligado.	Avaliar o nível de acessibilidade efetivo ao abastecimento de água, ou seja, o percentual da população urbana interligada.	População urbana atendida com abastecimento de água (nº) / População urbana no município (nº)	Adaptado do I023 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Índice de atendimento total de água	Percentagem da população total do município com abastecimento de água disponível e interligado.	Avaliar o nível de acessibilidade efetivo ao abastecimento de água, ou seja, o percentual da população total interligada.	População total atendida com abastecimento de água (nº) / População total do município (nº)	Adaptado do I055 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Quadro 10 – Indicadores para a garantia do acesso ao esgotamento sanitário

Parâmetro ou Setor	Indicador	Conceito / Unidade	Objetivo	Fórmula e Variáveis	Referência
Cobertura	Cobertura de esgoto	Percentagem do número de domicílios ou da população com cobertura de esgotamento sanitário no município.	Avaliar o nível de acessibilidade ao esgotamento sanitário, em relação à possibilidade de ligação da população total.	Domicílios com esgotamento sanitário disponível (nº) / Total de domicílios (nº)	Adaptado do AR01a do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR).
Atendimento	Índice de atendimento urbano de esgoto	Percentagem da população urbana do município com esgotamento sanitário disponível e interligado.	Avaliar o nível de acessibilidade efetivo ao esgotamento sanitário, ou seja, o percentual da população urbana interligada.	População urbana atendida com esgotamento sanitário (nº) / População urbana total no município (nº)	Adaptado do I024 e I047 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Índice de atendimento total de esgoto	Percentagem da população total do município com esgotamento sanitário disponível e interligado.	Avaliar o nível de acessibilidade efetivo ao esgotamento sanitário, ou seja, o percentual da população total interligada.	População total atendida com esgotamento sanitário (nº) / População total do município (nº)	Adaptado do I056 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Quadro 11 – Indicadores para a garantia do acesso à coleta dos resíduos sólidos

Parâmetro ou Setor	Indicador	Conceito / Unidade	Objetivo	Fórmula e Variáveis	Referência
Taxa de Cobertura	Cobertura da coleta dos resíduos sólidos urbanos	Percentagem do número de domicílios urbanos ou da população urbana com coleta de resíduos sólidos no município.	Avaliar o nível de acessibilidade da coleta dos resíduos sólidos urbanos, em relação à população total urbana.	Domicílios com coleta de resíduos sólidos urbanos (nº) / Total de domicílios urbanos (nº)	Adaptado do I016 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Programa Melhorias Operacionais e da Qualidade dos Serviços (indicadores 2º nível)
Os indicadores de segundo nível são complementares para avaliação indireta da universalização, em termos de qualidade e melhoria dos serviços prestados, envolvendo apenas os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de resíduos sólidos urbanos.

Quadro 12 – Indicadores para a garantia do acesso ao abastecimento de água

Diretriz	Parâmetro ou Setor	Indicador	Conceito / Unidade	Objetivo	Fórmula e Variáveis	Referência
Redução de perdas e combate aos desperdícios	Micromedição	Índice de hidrometração	Percentagem do número de ligações ativas no município que possuem hidrômetros.	Avaliar o nível de sustentabilidade da infraestrutura, em relação à medição do consumo real dos usuários.	Ligações ativas de água micromedidas (nº) / Ligações ativas de água (nº) x 100	I009 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Macromedição	Índice de macrometração	Percentagem do volume de água produzida que é macromedido.	Avaliar o nível de sustentabilidade da infraestrutura dos serviços, em relação à existência de capacidade de medição da produção.	[Volume de água macromedido (m³) - Volume de água tratada exportado (m³)] / [Volume de água produzido (m³) + Volume de água tratada importado (m³) - Volume de água tratada exportada (m³)] x 100	I011 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Ligação	Índice de perdas por ligação.	Índice de perdas por Volume diário de água perdido, por ligação. (L/dia) / ligação	Avaliar o nível de sustentabilidade da infraestrutura dos serviços, em relação às perdas.	[Volume de água produzido (L/dia) + Volume de água tratada importado (L/dia) - Volume de água de serviço (L/dia) - Volume de água consumido (L/dia)] / Ligações ativas de água (nº)	I051 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Rede de distribuição	Densidade de vazamentos na rede de distribuição	Número de vazamentos na rede de distribuição, por unidade de comprimento nº / 100 km / ano .	Avaliar o nível de sustentabilidade operacional, em relação à existência de um número reduzido de vazamentos na rede de distribuição.	Vazamentos na rede de distribuição (nº/ano) / Comprimento total da rede de distribuição (km) x 100	AA16 do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR).

Quadro 12 – Indicadores para a garantia do acesso ao abastecimento de água – **continuação**

Diretriz	Parâmetro ou Setor	Indicador	Conceito / Unidade	Objetivo	Fórmula e Variáveis	Referência
Otimização, economia e uso racional dos recursos	Consumo de energia	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água.	Consumo de energia por unidade de volume de água tratado. Kwh / m³	Avaliar o nível de sustentabilidade ambiental dos serviços, em relação à utilização adequada dos recursos energéticos.	Consumo total de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água (Kwh) / [Volume de água produzido (m³) + Volume de água tratada importado (m³)]	I058 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
Capacidade Operacional	Reservação	Capacidade de reserva de água	Autonomia de fornecimento de água tratada pelos reservatórios de adução e distribuição. Em dias	Fornece indicação, em termos médios, de por quanto tempo é possível assegurar o fornecimento de água aos consumidores em caso de falha de alimentação.	Capacidade de reserva de água na adução e na distribuição (m³) / Água entrada no sistema (m³/ano) x 365	AA13 do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR).
Adequar qualidade da	Cloro residual	Incidência das análises de cloro residual fora do padrão	Percentagem do número total de análises de cloro residual realizadas	Avaliar o nível de qualidade dos serviços, em relação ao	Amostras para análises de cloro residual com resultado fora do padrão (nº) /	I075 do Sistema Nacional de Informações sobre

água			na água tratada não conforme com a legislação aplicável.	cumprimento de parâmetros legais de qualidade da água fornecida.	Amostras analisadas para aferição de cloro residual (nº) x 100	Saneamento (SNIS).
		Índice de conformidade da quantidade de amostras - cloro residual	Percentagem de análises de cloro residual requeridas pela legislação aplicável que foram realizadas.	Avaliar a qualidade dos serviços, em relação ao cumprimento das exigências legais de monitoramento da qualidade da água fornecida.	Amostras analisadas para aferição de cloro residual (nº) / Mínimo de amostras obrigatórias para análises de cloro residual (nº) x 100	I079 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Coliformes totais	Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão	Percentagem do número total de análises de coliformes totais realizadas na água tratada não conforme com a legislação aplicável.	Avaliar o nível de qualidade dos serviços, em relação ao cumprimento de parâmetros legais de qualidade da água fornecida.	Amostras para análises de coliformes totais com resultado fora do padrão (nº) / Amostras analisadas para aferição de coliformes totais (nº) x 100	I084 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
		Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais	Percentagem de análises de coliformes totais requeridas pela legislação aplicável que foram realizadas.	Avaliar a qualidade dos serviços, em relação ao cumprimento das exigências legais de monitoramento da qualidade da água fornecida.	Amostras analisadas para aferição de coliformes totais (nº) / Mínimo de amostras obrigatórias para coliformes totais (nº) x 100	I085 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
Atendimento	Serviços	Duração média dos serviços executados	Tempo médio gasto para execução dos serviços de água. Hora / serviço	Avaliar o nível de sustentabilidade dos serviços, em relação à capacidade de solução das demandas reclamadas e/ou solicitadas pelos usuários.	Tempo de execução dos serviços de água (hora) / Quantidade de serviços de água executados (n°)	Adaptado do I083 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Quadro 12 – Indicadores para a garantia do acesso ao abastecimento de água – **continuação**

Diretriz	Parâmetro ou Setor	Indicador	Conceito / Unidade	Objetivo	Fórmula e Variáveis	Referência
Atendimento	Serviços	Reclamações dos usuários	Avaliação da percepção do usuário a respeito da qualidade da prestação dos serviços de água. %	Avaliar o nível de sustentabilidade dos serviços, em relação às demandas reclamadas e/ou solicitadas pelos usuários.	Reclamações dos usuários dos serviços de água (nº) / Total de economias ativas de água (nº) x 100	Adaptado do Plano Mairinque (ADERASA).
Capacidade Operacional	Tratamento	Utilização das estações de tratamento	Percentagem máxima da capacidade das estações de tratamento existentes que foi utilizada.	Permite avaliar a folga existente em termos de estações de tratamento relativamente aos períodos do ano de maior consumo.	Volume mensal máximo de água tratada (m³/mês) / Capacidade mensal máxima de tratamento (m³)/mês) x 366	AA13 do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR).
Continuidade / Regularidade	Serviços	Reclamação de falta de água	Avaliação da percepção do usuário a respeito da qualidade da prestação dos serviços de água e esgoto. %	Avaliar o nível de sustentabilidade dos serviços, em relação às reclamações de falta de água pelos usuários.	Reclamações de falta de água dos usuários dos serviços (nº) / Total de economias ativas de água (nº) x 100	Adaptado do Plano Mairinque (ADERASA).

Quadro 13 – Indicadores para a garantia do acesso ao esgotamento sanitário

Diretriz	Parâmetro ou Setor	Indicador	Conceito / Unidade	Objetivo	Fórmula e Variáveis	Referência
Adequar a qualidade dos esgotos	DBO	Incidência das análises de DBO fora do padrão	Percentagem do número total de análises de DBO realizadas no esgoto tratado não conforme com a legislação aplicável.	Avaliar o nível de qualidade dos serviços, em relação ao cumprimento de parâmetros legais de qualidade da água fornecida.	Amostras para análises de DBO com resultado fora do padrão (nº) / Amostras analisadas para aferição de DBO (nº) x 100	Adaptado do I084 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Coliformes Totais	Incidência das análises de coliformes totais	Percentagem do número total de análises de coliformes totais realizadas no esgoto tratado não conforme com a legislação aplicável.	Avaliar o nível de qualidade dos serviços, em relação ao cumprimento de parâmetros legais de qualidade da água fornecida.	Amostras para análises de coliformes totais com resultados fora do padrão (nº) / Amostras analisadas para aferição de coliformes totais (nº) x 100	I084 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Extravasamentos	Extravasamentos de esgotos por extensão de rede	Frequência de extravasamentos de esgoto por Km de rede.	Avaliar o nível de qualidade dos serviços, em relação à frequência de extravasamentos que se verifica no serviço prestado.	Extravasamento de esgotos registrados (nº) / Extensão de rede de esgoto (Km)	I082 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
Avaliação da capacidade do tratamento	Tratamento	Índice de tratamento	Percentagem do esgoto coletado que é tratado em ETE.	Avaliar o nível de sustentabilidade da infraestrutura dos serviços, em relação ao efetivo tratamento da totalidade do esgoto coletado.	Volume de esgoto tratado (m³) / [Volume de esgoto coletado (m³) + Volume de esgoto importado (m³)] x 100	I016 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
Otimização, economia e uso racional	Consumo de Energia	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário	Consumo de energia por unidade de volume de esgoto tratado. Kwh / m³	Avaliar o nível de sustentabilidade ambiental dos serviços, em relação à utilização adequada dos recursos energéticos.	Consumo total de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário (Kwh) / Volume de esgoto coletado (m³)	I059 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
Atendimento	Serviços	Duração média dos serviços executados	Tempo médio gasto para execução dos serviços de esgoto Hora / serviço.	Avaliar o nível de sustentabilidade dos serviços, em relação à capacidade de solução das demandas reclamadas e/ou solicitadas pelos usuários.	Tempo de execução dos serviços de esgoto (hora) / Quantidade de serviços executados (n°)	I083 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
	Serviços	Reclamações dos usuários	Avaliação da percepção do usuário a respeito da qualidade da prestação dos serviços de esgoto. %	Avaliar o nível de sustentabilidade dos serviços, em relação às demandas reclamadas e/ou solicitadas pelos usuários.	Reclamações dos usuários dos serviços de esgoto (nº) / Total de economias ativas de esgoto (nº) x 100	Plano Mairinque (ADERASA).

Indicadores Complementares

Quadro 14 – Indicadores complementares para a garantia do acesso ao saneamento básico

Diretriz	Parâmetro ou Setor	Indicador	Objetivo	Fórmula e Variáveis
Contribuir para a qualidade de vida e saúde das comunidades atendidas	Saúde	Incidência de Doenças de Veiculação Hídrica	Medir o grau de contribuição dos investimentos em água e esgoto para a redução de doenças de veiculação hídrica.	Nº de ocorrências de doenças de veiculação hídrica priorizadas na área de atuação
Promover a preservação do meio ambiente e a valorização da água	Meio Ambiente	Mitigação dos Impactos Ambientais	Mensurar a mitigação dos impactos no meio ambiente causados pela atuação dos serviços de saneamento.	[Nº de impactos significativos resolvidos] / [Nº de impactos significativos identificados] x 100
Incorporar a responsabilidade socioambiental aos processos	Social e Ambiental	Atendimento aos Requisitos de Responsabilidade Socioambiental	Avaliar o nível de atendimento aos requisitos da responsabilidade socioambiental pelos processos corporativos.	[Nº de requisitos de resp. socioambiental atendidos] / [Nº total de requisitos de resp. socioambiental] x 100
Desenvolver a cultura da sustentabilidade	Cultural	Índice de Mobilização para a Mudança Cultural	Medir o nível de mobilização no que se refere à disseminação da cultura da sustentabilidade.	[Nº de ações de mobilização realizadas] / [Nº de ações de mobilização planejadas] x 100

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar, que **Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de CAMPOS BELOS e dá outras providências,** tem como objetivo a implantação da Politica municipal de saneamento básico em nosso Município, para o atendimento da lei federal 11.445/2007.
Senhores Vereadores, os serviços de saneamento básico, em seus quatro componentes, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza e drenagens urbanas, certamente, são serviços públicos que fazem parte do cotidiano de todos os habitantes de uma cidade e dos quais não se pode mais prescindir, com vistas a garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças, bem como garantir a preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, a Lei nº 11.445/07, Lei Nacional do Saneamento Básico, fixou as diretrizes e elegeu como princípios fundamentais de saneamento a universalização do acesso, a integralidade, a eficiência e a sustentabilidade econômica dos serviços, além do controle social, e atribuiu aos municípios a responsabilidade pela condução de todo o processo de formulação e implantação da política de saneamento em seu território, impondo-lhes o dever de planejar, estabelecer objetivos e metas para a consecução destes princípios fundamentais, de forma a pensar soluções criteriosas e realísticas para atender às demandas dos munícipes.

Destaque-se que o Plano aqui apresentado, foi concebido após reuniões, estudos e discussões, fruto das gestões democráticas, levada inclusive à consulta pública como determina a lei.

Assim, Senhor Presidente, diante das razões ora veiculadas, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que é um marco no desenvolvimento de políticas públicas de saneamento no Município de Campos Belos, com vistas à assegurar melhores condições de vida à população, atendendo às diretrizes da Lei Nacional e dada a relevância da matéria.

Assim, esperamos que Vossas Excelências aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA31B047

